



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

PARECER – CONTROLE INTERNO

Processo administrativo nº: 2107/2025.

O Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o que dispõe as determinações contidas no Art. 5º, inciso V, da RN 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como verificando os princípios da Lei nº 14.133/21, além das obrigações inseridas no inciso XXI art. 3º, da Instrução Normativa 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios /do Estado de Goiás:

DECLARA não haver constatado nenhuma irregularidade no procedimento de dispensa de licitação em questão, sendo que o mesmo obedeceu a todas as fases processuais para a referida contratação.

Para tanto, é favorável a execução do contrato, para atender os seus objetivos.

CONTROLADORIA INTERNA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,
aos 3 (três) dias do mês de julho de 2.025.

Daniely Aparecida Molina
Controladora Interna da Câmara
Mat. 1033